



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

LICITAÇÃO NÚMERO: 152/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2026 (Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global – Lote Único

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2026

HORA: 08:01

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

QUADRO RESUMO

Objeto Sintético	Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação na quadra de areia e na quadra de tênis, com fornecimento e instalação de refletores LED e materiais elétricos – Convênio FPE nº 5417/2025
Exclusividade ME/EPP/MEI	Sim – participação exclusiva de ME, EPP e MEI (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)
Valor Total Estimado	R\$ 28.367,90 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)
Data e Hora da Abertura da Sessão	20/10/2026 – 08h01min
Critério de Julgamento	Menor preço global – lote único
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)
Plataforma Eletrônica	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

O **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.529/0001-44, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Termo de Convênio FPE nº 5417/2025 e da Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de iluminação na quadra de areia e na quadra de tênis do Município de Cruzaltense/RS, com fornecimento e instalação de refletores LED, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabos e demais componentes necessários à execução do objeto, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2.** O objeto será licitado em **lote único**, com adjudicação pelo critério de **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e do item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II).
- 1.3.** O objeto enquadra-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que autoriza a adoção da modalidade pregão (art. 29 da Lei nº 14.133/2021).
- 1.4.** Descrição dos itens que compõem o lote único, com quantidades e valores estimados (Planilha Orçamentária – referência SINAPI, BDI de 23,38%):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Luminária de LED para iluminação pública, de 138 W até 180 W – quadra de areia – fornecimento e instalação	UN	16,00	618,13	9.890,08
1	2	Luminária de LED para iluminação pública, de 138 W até 180 W – quadra de tênis – fornecimento e instalação	UN	12,00	618,13	7.417,56
1	3	Quadro de distribuição, em PVC, de embutir, com barramento terra/neutro, para 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN	UN	1,00	109,96	109,96
1	4	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 V, corrente máxima de 30 kA (tipo AC)	UN	2,00	90,25	180,50
1	5	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 mA, corrente de 25 A, tipo AC	UN	1,00	145,07	145,07
1	6	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20 A – fornecimento e instalação	UN	1,00	15,60	15,60
1	7	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16 A – fornecimento e instalação	UN	2,00	13,94	27,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	8	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede – fornecimento e instalação	M	236,90	19,74	4.676,41
1	9	Curva 45 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em parede – fornecimento e instalação	UN	2,00	29,01	58,02
1	10	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em parede – fornecimento e instalação	UN	36,00	23,84	858,24
1	11	Condutele de PVC, tipo E, para eletroduto de PVC soldável DN 25 mm (3/4"), aparente – fornecimento e instalação	UN	20,00	29,72	594,40
1	12	Tampa cega em PVC para condutele 4 x 2"	UN	20,00	7,62	152,40
1	13	Luva em PVC rígido roscável, de 3/4", para eletroduto	UN	76,00	1,70	129,20
1	14	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V – fase (preto ou vermelho) – fornecimento e instalação	M	260,62	5,26	1.370,86
1	15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V – neutro (azul) – fornecimento e instalação	M	260,62	5,26	1.370,86
1	16	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V – terra (verde) – fornecimento e instalação	M	260,62	5,26	1.370,86
		VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1				28.367,90

- 1.5.** As especificações técnicas mínimas dos refletores LED (potência de 150 W, fluxo luminoso mínimo de 11.700 lúmens, temperatura de cor de 6.500 K e grau de proteção mínimo IP-66) e das instalações elétricas constam do item 4 do Termo de Referência (Anexo II), do Memorial Descritivo e do projeto.
- 1.6.** Em caso de divergência entre as descrições do objeto no sistema eletrônico e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Convênio FPE nº 5417/2025, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, nos seguintes valores:
- a)** repasse estadual: R\$ 19.857,53 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) – recurso 1701;
 - b)** contrapartida municipal: R\$ 8.510,37 (oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos) – recurso 1500.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Dotação orçamentária: 4245

2.3. O pagamento será efetuado por transferência da conta específica do convênio para conta bancária de titularidade da contratada (Cláusula Sétima, item 7.1.9, do Convênio e item 11.4 do Termo de Referência).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico, que permite a participação dos interessados neste Pregão, na forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. **O cadastro no sistema deverá ser realizado com o CNPJ da empresa (matriz ou filial) que efetivamente executará o objeto**, a qual deverá ser a mesma que apresentará os documentos de habilitação, assinará o contrato e emitirá a nota fiscal.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade da licitante o uso e o sigilo da senha de acesso, bem como a manutenção de seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. As condições de acesso e eventuais custos de utilização da plataforma são regidos pelas regras do respectivo provedor, cabendo à licitante verificá-los previamente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado do lote único é inferior a R\$ 80.000,00 (item 8.3 do Estudo Técnico Preliminar).

4.2. A condição de ME, EPP ou MEI será declarada pela licitante em campo próprio do sistema e comprovada, na fase de habilitação, por certidão simplificada atualizada da Junta Comercial ou, no caso de MEI, pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** empresas reunidas em consórcio, considerando o reduzido valor e a baixa complexidade do objeto, que não demandam a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras (art. 15 da Lei nº 14.133/2021)
- h)** agente público do Município de Cruzaltense, direta ou indiretamente (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5. A participação neste Pregão pressupõe o conhecimento e a aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais **anexos**, que se encontram disponíveis aos interessados na forma do item 23.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor global do lote único**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 5.2. Os documentos de habilitação NÃO deverão ser enviados junto com a proposta inicial. Serão solicitados apenas à licitante mais bem classificada, após encerrada a fase de lances, juntamente com a proposta readequada ao valor final, no prazo e na forma do item 10 deste Edital (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da Declaração Unificada (Anexo III):
- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - c) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
 - d) que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
 - e) que se enquadra como ME, EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e atende ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (art. 155, VIII).
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, o **valor global do lote único**, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.
- 6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, emissão de ART/TRT, equipamentos de proteção individual, limpeza e destinação de resíduos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.3. O preço global e os preços unitários da proposta não poderão ser superiores aos da planilha estimativa da Administração (item 6.4.2 do Termo de Referência).
- 6.4. A proposta vencedora readequada conterá, obrigatoriamente (itens 6.4.1 e 6.4.3 do Termo de Referência):
- a) planilha orçamentária com os preços unitários e totais de todos os itens do subitem 1.4, acompanhada da composição do BDI adotado;
 - b) marca e modelo dos refletores LED ofertados, acompanhados de catálogo ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas do item 4.2 do Termo de Referência.
- 6.5. A proposta vincula a licitante. É vedada a identificação da licitante na proposta inserida no sistema até o encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com registro no sistema e acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, referentes ao **valor global do lote único**, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.5. Será adotado o modo de disputa **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos 2 (dois) minutos finais.
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.8. Por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, não se aplica o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo empate entre propostas, serão adotados os critérios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem ali prevista, e, persistindo o empate, as preferências do § 1º do mesmo artigo.

- 7.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, por meio do sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):
- a)** conter vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nos preços unitários;
 - d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.3.** Havendo indícios de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro realizará diligências e facultará à licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, por meio de planilha de custos, notas fiscais de aquisição dos materiais ou outros documentos idôneos, antes de eventual desclassificação (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4.** A ficha técnica ou o catálogo dos refletores será analisado pelo Setor de Engenharia do Município, para verificação do atendimento às especificações mínimas (itens 4.2 e 7.1 do Termo de Referência).
- 8.5.** Erros no preenchimento da planilha de preços não constituem, por si sós, motivo de desclassificação, quando puderem ser corrigidos sem majoração do preço global ofertado.
- 8.6.** Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante mais bem classificada, após encerrada a fase de lances, e deverão ser enviados juntamente com a proposta readequada, no prazo fixado no item 10.1 (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.** Previamente ao exame dos documentos, o Pregoeiro verificará, de ofício, em nome da licitante (pessoa jurídica), a existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta:
- a)** ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos no Portal da Transparência;
 - b)** ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c)** à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 9.3. Habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
 - b)** no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
 - c)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - d)** no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais;
 - d)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, constante da Declaração Unificada (Anexo III).

9.5. Habilitação econômico-financeira (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, quando não constar prazo de validade.

9.6. Habilitação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e item 6.3 do Termo de Referência):

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela licitante, de serviço semelhante ao objeto desta licitação, assim entendido o serviço de instalações elétricas de baixa tensão ou de sistemas de iluminação.

9.7. A exigência do item 9.6 é pertinente ao objeto, que envolve a execução de instalações elétricas, e proporcional à sua baixa complexidade e ao seu reduzido valor, razão pela qual não se exigem registro em conselho profissional, quantitativos mínimos, tempo de experiência nem número mínimo de atestados.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o mesmo CNPJ cadastrado no sistema (matriz ou filial que executará o objeto), e dentro do prazo de validade. As certidões emitidas pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais.

9.10. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.11. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nesse caso, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente.

9.13. O Anexo IV (Checklist de Documentos de Habilitação) destina-se a orientar a licitante e não substitui as exigências deste item 9.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Aceita a proposta, a licitante mais bem classificada será convocada pelo sistema para enviar, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro, em arquivo único ou em arquivos separados:
- a)** a proposta readequada ao valor final negociado, com os elementos do item 6.4;
 - b)** os documentos de habilitação relacionados no item 9.
- 10.2.** Na readequação, os preços unitários serão ajustados de forma que nenhum deles supere o respectivo preço da planilha estimativa e que o somatório corresponda ao valor global final.
- 10.3.** A proposta readequada deverá conter razão social, CNPJ, endereço, dados bancários, prazo de validade e assinatura do representante legal.
- 10.4.** O não envio da proposta readequada ou dos documentos de habilitação no prazo fixado acarretará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (art. 155, IV).

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, I, e § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.** As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º).
- 11.4.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, com a sua motivação, ao Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).
- 11.5.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.7. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º).

11.8. Todos os prazos deste Edital serão contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** quando houver erro na aceitação do preço ou na habilitação da licitante mais bem classificada;
- c)** quando a adjudicatária não assinar o contrato ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação, hipótese em que serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, o processo será **encaminhado para adjudicação pelo Pregoeiro** à autoridade competente, que poderá (art. 71 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o reduzido valor e a baixa complexidade do objeto.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º).

15.3. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará o CEIS e o CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Por se tratar de contrato por escopo, a vigência será prorrogada automaticamente caso o objeto não seja concluído no período (art. 111 da Lei nº 14.133/2021), observada a vigência do Convênio FPE nº 5417/2025 (item 9.3 do Termo de Referência).

15.5. As alterações contratuais obedecerão ao art. 124 e seguintes, e a extinção do contrato, aos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), observado, no que couber, o regime de transição do art. 176.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão reajustáveis pelo IPCA/IBGE após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 11.6 do Termo de Referência).

16.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Prazo de execução:** até 90 (noventa) dias, conforme o Plano de Trabalho do convênio, contados do recebimento da Ordem de Serviço (item 9.1 do Termo de Referência).
- 17.2. Local de execução:** quadra de areia e quadra de tênis, na Avenida Sete de Setembro, Centro, Cruzaltense/RS, e Ginásio de Esportes, onde será instalado o quadro de distribuição QD-01 (item 9.2 do Termo de Referência).
- 17.3.** Antes do início dos serviços, a contratada apresentará à fiscalização a relação dos trabalhadores que executarão o objeto.
- 17.4. Vistoria:** é facultada à licitante a vistoria prévia dos locais de execução, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras/Setor de Engenharia. A vistoria poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições do local, constante da Declaração Unificada (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e item 6.5 do Termo de Referência).
- 17.5. Recebimento provisório:** pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços e os testes de funcionamento, em até 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da conclusão pela contratada (art. 140, I, "a", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.6. Recebimento definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório (art. 140, I, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.7.** O objeto será recebido se atender aos critérios de aceitação do item 7 do Termo de Referência: conformidade dos refletores com a marca, o modelo e as especificações mínimas; conformidade das instalações com o projeto, o Memorial Descritivo e a ABNT NBR 5410:2004; teste de funcionamento de todos os circuitos e refletores; e local limpo e livre de entulhos.
- 17.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 17.9. Garantia:** 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados do recebimento definitivo, e garantia do fabricante para os refletores LED, comprovada por certificado ou termo de garantia (item 6.2 do Termo de Referência).
- 17.10. Fiscalização e gestão** (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e item 10 do Termo de Referência): fiscal do contrato – Gabriel Silva Peter, Engenheiro Civil, CREA/RS 233791; gestor do contrato – Tiago Peixoto de Oliveira, Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as previstas no item 8 do Termo de Referência (Anexo II), neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- a) à contratada:** executar o objeto conforme o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo e a proposta, com materiais novos e de primeira qualidade; comprovar a capacitação dos trabalhadores; cumprir as normas de segurança do trabalho; reparar, às suas expensas, vícios e defeitos (art. 119); responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120); responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (art. 121); manter as condições de habilitação durante a execução (art. 92, XVI); e cumprir as obrigações decorrentes do convênio (item 6.6 do Termo de Referência);
- b) à contratante:** emitir a Ordem de Serviço; permitir o acesso da contratada aos locais de execução; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar as irregularidades verificadas; receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições pactuadas; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, conforme o cronograma físico-financeiro (item 11.1 do Termo de Referência).
- 19.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- 19.3.** A nota fiscal será emitida em nome do Município de Cruzaltense, CNPJ 04.213.529/0001-44, **com identificação do Convênio FPE nº 5417/2025**, pelo mesmo CNPJ que participou da licitação, e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.4.** O pagamento será feito por transferência da conta específica do convênio para conta bancária de titularidade da contratada.
- 19.5.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 19.6.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a contratante.
- 19.7.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Será responsabilizada administrativamente a licitante ou contratada que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração da alínea "a" do item 20.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);
- b) **multa**, calculada na forma deste Edital e do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º);
- c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cruzaltense, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g" do item 20.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" do item 20.1, bem como nas das alíneas "b" a "g" que justifiquem sanção mais grave (art. 156, § 5º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.3. Percentuais de multa:

- a)** multa de mora (art. 162): 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- b)** multa compensatória por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** multa compensatória por inexecução total ou recusa injustificada em assinar o contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

20.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, §§ 7º e 8º).

20.6. Na aplicação da multa, será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). A aplicação do impedimento e da declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

20.7. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).

20.8. As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas no CEIS e no CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de sua aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes e a contratada deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

21.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Constatados indícios de fraude, conluio ou corrupção, o Pregoeiro suspenderá o procedimento e comunicará o fato à autoridade competente e aos órgãos de controle, para adoção das medidas cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164).
- 22.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 22.3.** A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).
- 22.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, as modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma da divulgação inicial, com reabertura dos prazos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 22.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão as licitantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Este Edital foi elaborado a partir da fase preparatória do processo (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), em observância aos princípios do planejamento e da motivação. Integram a documentação do processo, arquivada e disponível para consulta: o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, o Quadro de Composição do BDI, as Composições de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro, a ART nº 13486293, o Termo de Convênio FPE nº 5417/2025 com seu Plano de Trabalho e o parecer jurídico emitido nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.2.** O Edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais anexos estão disponíveis aos interessados em meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 23.3.** Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão: quanto às especificações técnicas do objeto, o Termo de Referência, o projeto e o Memorial Descritivo; quanto aos valores estimados, a Planilha Orçamentária; e quanto às demais regras do certame, este Edital.
- 23.4.** A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

23.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

23.8. Informações: Setor de Compras e Licitações – telefone (54) 99104-8921 – e-mail prefeitura@cruzaltense.rs.gov.br.

23.9. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as questões oriundas deste Edital e do contrato dele decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Checklist de Documentos de Habilitação

ANEXO V – Projeto de Instalações Elétricas (situação/implantação, planta baixa, quadro de cargas e diagrama unifilar)

ANEXO VI – Memorial Descritivo

ANEXO VII – Memória de Cálculo

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária

ANEXO IX – Quadro de Composição do BDI

ANEXO X – Composições de Custos Unitários

ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO XII – ART nº 13486293



Assinatura da autoridade	 André Gazzoni — Prefeito Municipal
Assessoria Jurídica	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo ao processo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

(Razão Social e CNPJ nº _____), através de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado, de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, adequado à legislação vigente;
- d) Sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos não são agentes públicos do Município de Cruzaltense/RS e não mantêm, com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nem são deles cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 9º, § 1º, e art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- j) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo nas vedações do § 4º do mesmo artigo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- k)** No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- l)** Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução do objeto, tendo ou não realizado a vistoria facultativa (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
- m)** O cadastro no sistema, os documentos de habilitação e a futura nota fiscal referem-se ao mesmo CNPJ, correspondente à empresa (matriz ou filial) que efetivamente executará o objeto.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – CHECKLIST DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Checklist de apoio à licitante e ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, destinado a facilitar a organização e a conferência da documentação de habilitação. **Os documentos serão enviados somente pela licitante mais bem classificada, após encerrada a fase de lances, juntamente com a proposta readequada** (itens 9.1 e 10.1 do Edital). A licitante deverá marcar [X] nos campos correspondentes aos documentos efetivamente anexados. A Seção 0 lista verificações realizadas de ofício pelo Pregoeiro, que não exigem envio pela licitante.

Anexado	Documento exigido	Lote(s)
	0. VERIFICAÇÕES DE OFÍCIO PELO PREGOEIRO (não é documento da licitante)	
—	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) — www.portaldatransparencia.gov.br	1
—	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ), em nome da licitante	1
—	Consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), em nome da licitante	1
	1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
[]	Ato constitutivo/Contrato social em vigor, devidamente registrado (ou registro comercial, se empresário individual; CCMEI, se MEI)	1
[]	Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações), quando aplicável	1
	2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
[]	Prova de inscrição no CNPJ (cartão atualizado)	1
[]	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver	1
[]	Certidão de regularidade fiscal Federal (tributos federais e Dívida Ativa da União — inclui Seguridade Social)	1
[]	Certidão de regularidade fiscal Estadual	1
[]	Certidão de regularidade fiscal Municipal	1
[]	Certidão de regularidade com o FGTS	1
[]	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	1
	3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
[]	Certidão negativa de feitos sobre falência (expedida há no máximo 60 dias, se não constar validade)	1
	4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexado	Documento exigido	Lote(s)
[]	Atestado de capacidade técnica de execução de serviço semelhante ao objeto (instalações elétricas de baixa tensão ou sistemas de iluminação)	1
	5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
[]	Proposta readequada ao valor final, com planilha de preços unitários e composição do BDI	1
[]	Marca e modelo dos refletores LED, com catálogo ou ficha técnica do fabricante	1
[]	Comprovação da condição de ME/EPP (certidão simplificada da Junta Comercial) ou CCMEI	1
[]	Documentos em nome da matriz ou da filial que efetivamente executará o objeto (mesmo CNPJ cadastrado no sistema)	1
[]	Declaração Unificada (Anexo III) devidamente preenchida e assinada	1

Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação de habilitação exigida neste Edital foi enviada no prazo fixado pelo Pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, estando completa, atualizada e íntegra.

ANEXO V – Projeto de Instalações Elétricas (situação/implantação, planta baixa, quadro de cargas e diagrama unifilar) (anexo ao processo)

ANEXO VI – Memorial Descritivo (anexo ao processo)

ANEXO VII – Memória de Cálculo (anexo ao processo)

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária (anexo ao processo)

ANEXO IX – Quadro de Composição do BDI (anexo ao processo)

ANEXO X – Composições de Custos Unitários (anexo ao processo)

ANEXO XI – Cronograma Físico-Financeiro (anexo ao processo)

ANEXO XII – ART nº 13486293 (anexo ao processo)